



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

RESOLUÇÃO Nº 1865

EMENTA: Cria a **Medalha Ivo Tinô do Amaral (Mérito Turístico)**, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do turismo no Município de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a **Medalha Ivo Tinô do Amaral (Mérito Turístico)**, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do turismo no Município de Garanhuns.

§ 1º Poderão ser agraciadas até 05 (cinco) personalidades, por ano, podendo ser outorgada a pessoas já falecidas, sob a forma *post mortem*.

§ 2º Cada vereador poderá fazer a indicação de 01 (uma) pessoa física ou entidade para ser contemplada com a Medalha Ivo Tinô do Amaral, em cada exercício.

Art. 2º Para a concessão da Medalha Ivo Tinô do Amaral, poderão ser considerados os seguintes critérios:

- I – ter prestado relevantes serviços ao setor turístico do Município de Garanhuns;
- II – ter contribuído para a divulgação e promoção do turismo local;
- III – ter incentivado o desenvolvimento de atividades turísticas sustentáveis.

Art. 3º A Medalha Ivo Tinô do Amaral, poderá ser em formato do Relógio das Flores, cunhada em bronze, conterá de um lado, em alto-relevo o brasão do Município de Garanhuns, e do outro o número da Resolução e será acompanhada de um Diploma, contendo se possível à frase **“Este é o reconhecimento do povo de Garanhuns, àquele que prestou relevantes serviços ao desenvolvimento do turismo no Município de Garanhuns”**.

Art. 4º O Projeto de Resolução destinado à concessão da Medalha Ivo Tinô do Amaral, conterá, em anexo, a documentação que comprove as ações realizadas, bem como, todos os dados históricos e curriculares da pessoa física ou jurídica a ser condecorada.

Art. 5º Incumbe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, emitir o Parecer competente, respeitando a ordem cronológica de entrada de cada Projeto e os Prazos previstos no Art. 73 e 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Art. 6º Será considerado aprovado o projeto que obtiver em seu favor 2/3 (dois terços) dos votos dos membros desta Casa, em escrutínio único, aberto e nominal.

Art. 7º Aprovado o Projeto, em conformidade com os artigos anteriores, serão considerados prejudicados os demais apresentados com a mesma finalidade, podendo ser somente apresentados na sessão legislativa seguinte.

Art. 8º A Câmara Municipal de Garanhuns promoverá o agraciamento dos (as) homenageados (as) em sessão especial, a ser convocada pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias vigentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

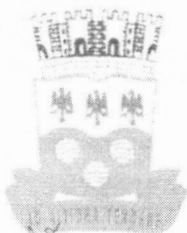
**SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
PRESIDENTE**

**MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
VICE-PRESIDENTE**

**MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª SECRETÁRIA**

**LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª SECRETÁRIA**





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 032/2025

EMENTA: Cria a Medalha do Mérito Turístico “Ivo Tinô do Amaral”, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do turismo no município de Garanhuns.

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Turístico “Ivo Tinô do Amaral”, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do turismo no município de Garanhuns.

Art. 2º A concessão da Medalha será conferida anualmente, em solenidade especial, por meio de decreto legislativo, aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art. 3º Para a concessão da Medalha Ivo Tinô do Amaral, poderão ser considerados os seguintes critérios:

- I – Ter prestado relevantes serviços ao setor turístico do município de Garanhuns;
- II – Ter contribuído para a divulgação e promoção do turismo local;
- III – Ter incentivado o desenvolvimento de atividades turísticas sustentáveis.

Art. 4º A Medalha “Ivo Tinô do Amaral” poderá ser em formato do relógio das flores, onde será acompanhada de um diploma que registrará os nomes dos laureados, a data da entrega e a justificativa da homenagem.

Art. 5º Os interessados em indicar candidatos para receber as honrarias deverão protocolar suas indicações na Câmara Municipal, acompanhadas de documentação que promove as ações realizadas pelos indicados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

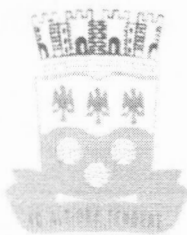
Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE JANEIRO DE 2025.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador

Protocolado
sob o nº 032
em 29/01/2025
Della





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

JUSTIFICATIVA

A medalha Ivo Amaral visa reconhecer e homenagear indivíduos ou instituições que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento e a promoção do turismo no município de Garanhuns. Através dessa honraria, busca-se destacar a importância do setor turístico para a economia local e para a qualidade de vida da população. Bem como, estimular ações e iniciativas que contribuam para o crescimento e a sustentabilidade do turismo na cidade; e servir como modelo e inspiração para outros atores do setor, motivando-os a seguir os passos de Ivo Amaral e outros grandes nomes do turismo local, além de manter viva a memória de Ivo Amaral e seu legado para o turismo de Garanhuns, tal homenagem seria uma forma de valorizar sua história e seu legado para a cidade, Ivo Tinô do Amaral foi o prefeito que construiu o símbolo da cidade de Garanhuns, o relógio de flores, em sua primeira gestão como prefeito. No seu 1º mandato foi responsável por criar o maior festival multicultural do estado, o Festival de Inverno de Garanhuns.

A criação da medalha se justifica por diversos motivos, dentre eles estão:

Impacto Econômico: O turismo é uma importante fonte de renda para muitos municípios, incluindo Garanhuns. Ao reconhecer aqueles que contribuem para o seu desenvolvimento, incentiva-se a geração de empregos e a movimentação da economia local.

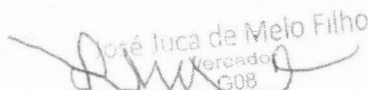
Desenvolvimento Social: O turismo pode promover a valorização da cultura local, a preservação do patrimônio histórico e a melhoria da qualidade de vida da população.

Visibilidade: A premiação de personalidades e instituições ligadas ao turismo contribui para aumentar a visibilidade de Garanhuns como destino turístico, atraindo mais visitantes.

Homenagem: Ao nomear a medalha em homenagem a Ivo Amaral, reconhece-se a sua importância para o turismo local e inspira-se em seu exemplo para construir um futuro ainda mais promissor para o setor.

Em resumo, a Medalha do Mérito Turístico Ivo Amaral é uma ferramenta poderosa para fortalecer o turismo em Garanhuns, promovendo o reconhecimento, a valorização e a inspiração de todos aqueles que contribuem para o sucesso desse setor fundamental para o desenvolvimento da cidade.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM _____ DE JANEIRO DE 2025.


José Juca de Melo Filho
Vereador
C08

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)



SENIVALDO RODRIGUES ALBINO**(JOHNY ALBINO)**

Presidente

MARCOS CÉSAR LINS**(MARCOS DE ZAQUEU)**

Vice-presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA**(NELMA CARVALHO)**

1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA**(LUZIA DA SAÚDE)**

2ª Secretária

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira

Código Identificador:F745C40F**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS****RESOLUÇÃO Nº 1864**

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Dr.ª Mariana Cândido Silva Albuquerque.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo

em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

a concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Mariana Cândido Silva Albuquerque, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO**(JOHNY ALBINO)****PRESIDENTE****MARCOS CÉSAR LINS****(MARCOS DE ZAQUEU)****VICE-PRESIDENTE****MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA****(NELMA CARVALHO)****1ª SECRETÁRIA****LUZIA CORDEIRO DA SILVA****(LUZIA DA SAÚDE)****2ª SECRETÁRIA****Publicado por:**

Marcos Alexandre Mello de Siqueira

Código Identificador:5260EDDA**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS****RESOLUÇÃO Nº 1865**

EMENTA: Cria a Medalha Ivo Tinô do Amaral (Mérito Turístico), destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do turismo no Município de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo

aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a **Medalha Ivo Tinô do Amaral (Mérito Turístico)**, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do turismo no Município de Garanhuns.

§ 1º Poderão ser agraciadas até 05 (cinco) personalidades, por ano, podendo ser outorgada a pessoas já falecidas, sob a forma *post mortem*.

§ 2º Cada vereador poderá fazer a indicação de 01 (uma) pessoa física ou entidade para ser contemplada com a Medalha Ivo Tinô do Amaral, em cada exercício.

Art. 2º Para a concessão da Medalha Ivo Tinô do Amaral, poderão ser considerados os seguintes critérios:

I – ter prestado relevantes serviços ao setor turístico do Município de Garanhuns;

II – ter contribuído para a divulgação e promoção do turismo local;

III – ter incentivado o desenvolvimento de atividades turísticas sustentáveis.

Art. 3º A Medalha Ivo Tinô do Amaral, poderá ser em formato do Relógio das Flores, cunhada em bronze, conterá de um lado, em alto-relevo o brasão do Município de Garanhuns, e do outro o número da Resolução e será acompanhada de um Diploma, contendo se possível à frase **“Este é o reconhecimento do povo de Garanhuns, àquele que prestou relevantes serviços ao desenvolvimento do turismo no Município de Garanhuns”**.

Art. 4º O Projeto de Resolução destinado à concessão da Medalha Ivo Tinô do Amaral, conterá, em anexo, a documentação que comprove as ações realizadas, bem como, todos os dados históricos e curriculares da pessoa física ou jurídica a ser condecorada.

Art. 5º Incumbe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, emitir o Parecer competente, respeitando a ordem cronológica de entrada de cada Projeto e os Prazos previstos no Art. 73 e 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 6º Será considerado aprovado o projeto que obtiver em seu favor 2/3 (dois terços) dos votos dos membros desta Casa, em escrutínio único, aberto e nominal.

Art. 7º Aprovado o Projeto, em conformidade com os artigos anteriores, serão considerados prejudicados os demais apresentados com a mesma finalidade, podendo ser somente apresentados na sessão legislativa seguinte.

Art.8º A Câmara Municipal de Garanhuns promoverá o agraciamento dos (as) homenageados (as) em sessão especial, a ser convocada pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias vigentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO**(JOHNY ALBINO)****PRESIDENTE****MARCOS CÉSAR LINS****(MARCOS DE ZAQUEU)****VICE-PRESIDENTE**

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª SECRETÁRIA

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:F76353F2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 001

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do período de **Carnaval do ano de 2025 e do Feriado Estadual da Carta Magna**, no dia 06 de março de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º. O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, 03, 04, 05 e 07 de março de 2025 (Segunda, Terça, Quarta e ra), será considerado Ponto Facultativo.



O presente Decreto entrará em vigor na data de sua o, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
PRESIDENTE

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:1D91404A

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Provisória de Análise e Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA através do Edital de nº 001/2025 – COMDICA de chamamento público.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013, e

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025, conforme registrado na Ata nº 422, que aprovou a constituição da Comissão para o Edital nº 001/FMDCA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a comissão provisória de análise e seleção de projetos do Edital de nº 001/2025 – COMDICA de chamamento público, responsável por avaliar e selecionar os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Garanhuns/PE.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

- I – Adriana Patrícia Leite Vilela – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – Aldenice Azevedo Calado – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Finanças;
- III – Linsosval Nascimento Cavalcante – Representante Governamental pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- IV – Valdenilson Pimentel da Silva – Representante da Sociedade Civil pelo CIEE/PE.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Analisar, revisar e publicar o Edital de Chamamento Público;
- II – Avaliar os projetos inscritos;
- III – Publicar a Resolução com o resultado preliminar;
- IV – Examinar os recursos apresentados pelas entidades cujos projetos tenham sido indeferidos;
- V – Homologar o resultado final.

Art. 4º A Comissão será dissolvida após a homologação do resultado final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2025.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente COMDICA-Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0A2D3B6

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão das Câmaras Setoriais Permanentes para o biênio 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos das Câmaras Setoriais Temáticas de Composição Paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, formadas por conselheiros de direito titulares e/ou suplentes;

CONSIDERANDO que devido a mudança da nova composição do Conselho, é necessária a nova composição de membros nas Câmaras Setoriais Permanentes;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025, conforme registrada na Ata nº 422, que aprovou a constituição da nova composição de membros nas Câmaras Setoriais Permanentes;

CONSIDERANDO que as Câmaras Setoriais Permanentes são divididas em três, sendo:

- I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
- II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- III - Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação da **Comissão da Câmara Setorial – I**, composta pelos seguintes conselheiros:

- I. Adriana Patrícia Leite Vilela – Representante Governamental pela Secretaria de Educação;